

LEI ORDINÁRIA Nº 1327

de 27 de abril de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores concursados e estáveis do Poder Executivo e Legislativo do Município de Camapuã. |*

Art. 2º.. *As consignações previstas no art. 1º da presente lei, referem-se ao custeio do Plano de Saúde dos Servidores que assinarem o respectivo termo de adesão.*

Art. 3º.. *O valor da contribuição corresponderá ao percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos rendimentos mensais dos servidores.*

Art. 4º.. *Do percentual de contribuição, 75 % (setenta e cinco por cento) caberá aos servidores, e 25 % (vinte e cinco por cento) caberá ao Município.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 27 de abril de 2004.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1327/2004 - 27 de abril de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em